



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO FORNECEDOR

Em obediência ao preceito normativo do artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993, bem como a observar o disposto na Resolução nº 43/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA passa-se a justificativa do preço inerente a Dispensa de Licitação, cujo objeto trata-se de:

CONTRATAÇÃO DIRETA E EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM OBJETIVO DE ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, SECRETARIAS E FUNDOS.

A Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece em seu artigo 24º, inciso IV, “IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Logo, em conformidade ao Memorando nº 142/2021, todos os contratos vigentes firmados entre a Prefeitura Municipal de Alenquer, Secretarias e Fundos e a empresa Posto Central comércio de Combustíveis Eireli foram rescindidos unilateralmente por determinação do Gestor exarada nos autos do Processo nº 001201001/21.

Ocorre que o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, e diesel S10) para subsidiar a prestação de serviços e atividades considerados essenciais, é medida que não pode sofrer solução de descontinuidade.

Neste viés, verifica-se que a empresa YARED COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.972.430/0001-14, se enquadra no ramo de atividade pretendida a ser contratada.

Para a seleção de menor proposta fora realizado pesquisa de preço, pautada na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 com cotação de preço em fornecedores potenciais, bem como consulta ao sítio da Agência Nacional do Petróleo.

Neste sentido, verifica-se que a selecionada atende aos critérios legais para contratar com a Administração Pública pelo menor preço ofertado, logo se encontra em conformidade

[assinatura]



com o artigo 24º, IV, da Lei nº 8.666/1993, portanto se adequa a modalidade de Dispensa de Licitação Emergencial.

A considerar que o objeto em questão se trata de fornecimento de combustíveis nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Alenquer, Secretarias e Fundos, verifica-se que a quantidade estimada é em razão da estimativa de consumo da frota oficial da Administração Pública na manutenção das atividades essenciais e primordiais em atendimento a população alenquerense, alcançando valor global de R\$ 2.701.827,15 (dois milhões, setecentos e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos).

Alenquer/PA, 07 de outubro de 2021.



HEVERTON DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL